



# Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 845**, de 21 de julho de 2023.

**Altera a Lei Municipal nº 643, de 26 de janeiro de 2012, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, faz saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

## **TÍTULO I DO ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 1º.** O art. 1º, da Lei Municipal nº 643/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte composição:

I – Representantes do Governo:

- a) Secretaria Municipal de Saúde – 1 Titular e 1 Suplente;
- b) Secretaria Municipal de Educação – 1 Titular e 1 Suplente;
- c) Secretaria Municipal de Proteção Social – 1 Titular e 1 Suplente;
- d) Secretaria Municipal de Finanças – 1 Titular e 1 Suplente.

II – Representante dos Profissionais de Saúde e Prestadores de Serviços:

- a) Laboratório de Análise Clínica – 1 Titular e 1 Suplente;
- b) Profissionais de Nível Superior – 1 Titular e 1 Suplente;
- c) Profissionais de Nível Médio – 1 Titular e 1 Suplente;
- d) Profissionais de Nível Fundamental – 1 Titular e 1 Suplente.

III – Representantes dos usuários:

- a) Representante da Igreja Católica – 1 Titular e 1 Suplente;
- b) Representante da Igreja Evangélica – 1 Titular e 1 Suplente;
- c) Representante do Sindicato – 1 Titular e 1 Suplente;
- d) Representante da Comunidade das Pedras Pretas I e II – 1 Titular e 1 Suplente;
- e) Representante da Comunidade do Pinda I e II – 1 Titular e 1 Suplente;
- f) Representante da Comunidade de São João – 1 Titular e 1 Suplente;
- g) Representante da Vaca Brava – 1 Titular e 1 Suplente;
- h) Representante Fundação Face Vida – 1 Titular e 1 Suplente."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura de General Sampaio-CE, 21 de julho de 2023.**

**JOSE RUBECY RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
*Prefeito em Exercício do Município de General Sampaio*